



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00648 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
494EC661F9F7F87A44BB2549D5024663

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Portaria nº 204 de 06 de Dezembro de 2017.
Portaria nº 205 de 06 de Dezembro de 2017.
Portaria nº 206 de 06 de Dezembro de 2017.
Portaria nº 207 de 06 de Dezembro de 2017.
Portaria nº 208 de 06 de Dezembro de 2017.
Portaria nº 209 de 06 de Dezembro de 2017.
Portaria nº 210 de 06 de Dezembro de 2017.
- Pregão Presencial Nº. 002/2018
Pregão Presencial Nº. 003/2018

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 204 de 06 de Dezembro de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Gilson Machado da Silva – Presidente;
- b. Sr. Agnelo Alves Machado – Membro;
- c. Sr. Jorge Paulo Mendes Rocha – Membro;
- d. Sr. Rodrigo de Jesus Fernandes – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 22 de 29 novembro de 2017 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, 06 de novembro de 2017.

Ubiraci Rohca Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 205 de 06 de Dezembro de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2017, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2017, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2016, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



de 2017, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jorge Paulo Mendes Rocha – Presidente;
- b. Sr. Rodrigo de Jesus Fernandes – Membro;
- c. Sr^a. Vanderleia Abades Rosa – Membro;
- d. Sr^a. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 22 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, 06 de Dezembro de 2017.

Ubiraci Rohca Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Portaria nº 206 de 06 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2017;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2016, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2017, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 22 de 29 de novembro de 2017 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr^a. Maria de Lourdes Soares Fernandes – Presidente;
- b. Sr. Rossini Cunha Levi – Membro;
- c. Sr. José Miguel Luz Neto – Membro;
- d. Sr. Ivonei Vieira dos Santos – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, 06 de Dezembro de 2017.

Ubiraci Rohca Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Secretário de Adm. Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Portaria nº 207 de 06 de Dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2017, em observância aos Princípios e

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Rodrigo de Jesus Fernandes – Presidente;
- b. Sr. Ivonei Vieira dos Santos – Membro;
- c. Sr^a. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- d. Sr^a Vanderleia Abades Rosa – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 22 de 29 novembro de 2017 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Uibaí, Bahia, 06 de dezembro de 2017.

Ubiraci Rohca Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 208 de 06 de dezembro de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial(31.12.2016) e final atualizado (31.12.2017), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr Ivonei Vieira dos Santos – Presidente;
- b. Srª. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- c. Srª. Vanderleia Abades Rosa – Membro;
- d. Sr. Rodrigo de Jesus Fernandes – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2017, em consonância com o Decreto nº 22 de 29 novembro de 2017, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, 06 de dezembro de 2017.

Ubiraci Rohca Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Secretário de Adm e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 209 de 06 de dezembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes a Caixa, com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2017 nesta entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Ivonei Vieira dos Santos - Presidente;
- b) Srª. Suzana Henrique Carvalho Maciel - Membro;
- c) Srª. Vanderleia Abades Rosa - Membro;
- d) Sr. Paulo Henrique da Silva Levi - Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, em 06 de dezembro de 2017.

Ubiraci Rohca Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 210 de 06 de dezembro de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2017 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Ivonei Vieira dos Santos – Presidente;
- b. Sr. Rodrigo de Jesus Fernandes – Membro;
- c. Sr^a Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- d. Sr^a. Vanderleia Abades Rosa – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 22 de 29 novembro de 2017 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, 06 de dezembro de 2017.

Ubiraci Rocha Levi
Prefeito

Jorge Paulo Mendes Rocha
Sec. De Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ -BAHIA

CNPJ: 14.140.701/0001-30

Aviso de Licitação

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a Licitação; Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002/2018, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software para disponibilização do Portal Institucional do Município para atender a Lei da Transparência Pública Municipal e Locação de Software GED para realizar a digitalização e indexação e guarda de todos os documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Internet com consulta através de usuário e senhas cadastrados no sistema GED WEB para facilitar a busca e guarda de qualquer documento digitalizado e indexado no software, para posterior envio dos documentos digitalizado para o E-TCM, **para atender a Lei Federal 12.682/2012**. Para o ano de 2018. **ABERTURA; 19/12/2017**, as 9:00H. LOCAL: Prefeitura Municipal. Av. Pedro Joaquim Machado, S/N. Setor de Licitações. Informações Poderão Ser Obtidas Gratuitamente, Telefone: (74) 36491201. E-Mail: Licitacaopmub@Gmail.Com. Jarbas Da Silva Soares – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
494EC661F9F7F87A44BB2549D5024663

Prefeitura Municipal de Uibaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.140.701/0001-30

Aviso de Licitação

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a Licitação; Modalidade: Pregão Presencial N°. 003/2018, OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão, para a Prefeitura Municipal, incluindo serviços de implantação, migração de dados e treinamento de pessoal. Para o ano de 2018. **ABERTURA; 19/12/2017**, as 14:00H. LOCAL: Prefeitura Municipal. Av. Pedro Joaquim Machado, S/N. Setor de Licitações. Informações Poderão Ser Obtidas Gratuitamente, Telefone: (74) 36491201. E-Mail: Licitacaopmub@Gmail.Com. Jarbas Da Silva Soares – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
494EC661F9F7F87A44BB2549D5024663